



EDITAL Nº 07/2025

A Fundação Áttila Taborda, neste ato representada por sua Presidente, a professora Dra. Mônica Palomino de los Santos, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida COLÉGIO URCAMP RUY KRAUSE torna pública a abertura do Edital para Benefício de Assistência Educacional para os(as) alunos(as) da Educação Básica, para o ano letivo de 2026. Atendendo aos termos do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, bem como a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.

1 REQUISITOS E REGRAS PARA INSCRIÇÃO

1.1 Requisitos de Elegibilidade do Candidato

O(a) candidato(a) deve cumprir todos os requisitos abaixo para ter sua solicitação avaliada:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- Estar apto(a) a matricular-se em uma das turmas com vaga disponível (conforme item 5 deste Edital).
- Ter renda *per capita* bruta mensal do grupo familiar inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos (referência nacional) para bolsa integral (100%) e de 3 (três) salários mínimos (referência nacional) para bolsa parcial (50%).
- Cumprir as regras e os critérios de aferição de renda estabelecidos na Resolução n.º 01/2019 que trata sobre a assistência educacional do Colégio.

1.2 Definição de Grupo Familiar

Para os fins deste edital, entende-se por Grupo Familiar, segundo a Lei Nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.



1.3 Regras Adicionais

- Este edital não inclui despesas com materiais didáticos ou com os uniformes do colégio.

2 INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Localização dos Documentos e Inscrição

A ficha socioeconômica, o presente edital e a Resolução N.º 01/2019 estarão disponíveis para consulta e preenchimento no endereço eletrônico: <https://www.urcamp.edu.br/financiamento-e-bolsas/bolsas/educacao-basica/bolsas-sociais/>. A inscrição deve ser realizada pelo responsável legal do(a) aluno(a) exclusivamente via e-mail.

2.2 Responsabilidade pela Documentação

O preenchimento completo e correto da ficha socioeconômica, juntamente com a apresentação de todos os documentos solicitados, são condições obrigatórias para que a solicitação seja avaliada. Na ficha socioeconômica, é obrigatório inserir qual bolsa deseja concorrer (parcial ou integral) e a respectiva vaga.

- A exclusiva responsabilidade por estas ações é dos responsáveis legais pelo(a) aluno(a).
- Os documentos deverão ser digitalizados e submetidos via e-mail como anexo, ORGANIZADOS E AGRUPADOS EM UM ÚNICO DOCUMENTO (FORMATO PDF), conforme o preconizado no ANEXO 1 do presente edital. Além disso, ressalta-se que não serão computados documentos e/ou contestações encaminhados para membros da Comissão Avaliadora, Gestores dos Colégios e outros.
- A ordem de apresentação dos documentos deve seguir a sequência: documentos do aluno, dos irmãos, pais e cônjuges e demais integrantes do grupo familiar.
- Não serão recebidos documentos fora da data estipulada no Cronograma (item 3), e somente o responsável legal poderá submeter a documentação.



3 CRONOGRAMA

Item	Atividades/Etapas	Data/Período	Local
a	Publicação do edital	03/11/2025	https://site.urcamp.edu.br/
b	Divulgação do processo seletivo	03/11/2025	Canais oficiais de atendimento
c	Inscrição e entrega de documentação	03/11/2025 a 10/11/2025	bolsas@urcamp.edu.br
d	Divulgação do cronograma de entrevistas	14/11/2025	https://site.urcamp.edu.br/
e	Entrevistas sociais	17,18,19 e 21/11/2025	On-line, conforme agendamento
f	Publicação do resultado	27/11/2025	https://site.urcamp.edu.br/
g	Período de recurso para os reprovados	28/11/2025	bolsas@urcamp.edu.br
h	Publicação final do resultado	03/12/2025	https://site.urcamp.edu.br/
i	Assinatura do Termo de Concessão	04 e 05/12/2025	Secretaria do Colégio
j	Matrículas	A partir de 04/12/2025	Secretaria do Colégio

4 RECURSO

4.1 Requisitos e Procedimentos para Recurso

O candidato considerado não selecionado (reprovado) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme o prazo estabelecido no Item 3.g do Cronograma.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail bolsas@urcamp.edu.br e conter a identificação completa do(a) candidato(a) e do responsável legal. O recurso será aceito apenas para contestar:

- Erros na conferência ou na avaliação da documentação comprobatória de



renda e composição do grupo familiar.

b. Erros materiais no cálculo da renda per capita familiar (Item 5.2).

Não serão aceitas, nesta fase, a inclusão de documentos novos não apresentados no período de inscrição (Item 2.2), exceto aqueles solicitados pela Comissão de Avaliação durante o processo. A decisão final sobre o recurso será proferida pela Comissão de Avaliação e publicada na data prevista no Item 3.h do Cronograma.

5 DISPOSIÇÕES SOBRE AS VAGAS E CONCESSÃO DAS BOLSAS

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados para as turmas de Ensino Fundamental e Ensino Médio. O número de vagas é definido pelo Colégio e sua Mantenedora, respeitando a disponibilidade por turno e Série/Ano de cada nível de ensino, na forma da legislação vigente. A distribuição de vagas é a seguinte:

Série/Ano	Total	Vagas Bolsas Integrais (100%)	Vagas Bolsas Parciais (50%)
4º Ano do Ensino Fundamental	1	-	1
5º Ano do Ensino Fundamental	2	2	-
7º Ano do Ensino Fundamental	2	2	-
8º Ano do Ensino Fundamental	1	1	-
9º Ano do Ensino Fundamental	2	1	1
1º Ano do Ensino Médio	3	2	1
2º Ano do Ensino Médio	3	1	2
3º Ano do Ensino Médio	1	1	-
TOTAL	15	10	5

5.2 Condição de Abertura de Turmas Novas

A concessão da bolsa de estudo para os 4º e 8º anos do Ensino Fundamental



está condicionada à confirmação da abertura da turma respectiva para o Ano Letivo 2026. Entende-se por confirmação a matrícula de, no mínimo, 15 (quinze) alunos na turma, incluindo o(s) candidato(s) bolsista(s) selecionado(s) para aquela série. Caso a turma não atinja o número mínimo de alunos e não seja aberta, o benefício será cancelado.

5.2 Critérios de Seleção

A seleção dos candidatos aptos (que cumpriram todos os requisitos e submeteram a documentação correta) será realizada pela Comissão de Avaliação e seguirá o princípio da maior vulnerabilidade socioeconômica.

5.3 Critério Único de Classificação

O critério de classificação primário será a menor renda familiar *per capita* (bruta mensal) do grupo familiar, aferida conforme a legislação vigente e a Resolução Nº 01/2019.

- Os candidatos serão classificados em ordem crescente de renda *per capita*, ou seja, as famílias com a menor renda terão prioridade na concessão da bolsa, até o limite de vagas (Item 5).

5.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação por renda, a Comissão de Avaliação aplicará os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

1. Maior Número de Membros no Grupo Familiar: Prioridade para famílias com maior número de dependentes.
2. Situação de Maior Vulnerabilidade: Prioridade para candidatos cuja família apresente comprovadamente a maior situação de vulnerabilidade, como presença de doenças crônicas ou graves que gerem altos custos, ou famílias monoparentais.
3. Data e Hora da Inscrição: Se persistir o empate, o desempate será feito pela ordem cronológica da finalização da inscrição online (preenchimento do formulário e *upload* da documentação completa).



6 PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Durante o processo de avaliação, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a qualquer tempo documentos complementares comprobatórios e realizar visita domiciliar, caso julgue necessário para a análise socioeconômica.

Será desclassificado o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

- Ausência ou imprecisão do(s) documento(s) solicitado(s), impossibilitando a avaliação do pedido.
- Não comparecimento à entrevista agendada previamente através de contato telefônico e/ou por e-mail.

6.1 Seleção para a Etapa de Entrevista

Com base no critério de vulnerabilidade socioeconômica (menor renda familiar *per capita*), serão convocados para a Etapa de Entrevista Social, conforme o item 3.e do Cronograma, os candidatos classificados em número limitado a, no máximo, **2 (duas) vezes o total de vagas ofertadas** em cada série/ano, conforme o Item 5.1 e exposto na Tabela a seguir.

Série/Ano	Vagas Ofertadas (Total)	Limite Máximo de Convocados
4º Ano EF	1	2
5º Ano EF	2	4
7º Ano EF	2	4
8º Ano EF	1	2
9º Ano EF	2	4
1º Ano EM	3	6
2º Ano EM	3	6
3º Ano EM	1	2
TOTAL	14	28



7 EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO

O resultado da seleção será comunicado no site da Urcamp na data aprazada no item 3. Todo responsável pelo aluno beneficiado com assistência educacional deverá assinar o Termo de Concessão de Benefício para que seja efetivada sua assistência educacional junto ao colégio.

O benefício da assistência educacional, para os alunos selecionados, entrará em vigor no ano letivo de 2026, sendo avaliado anualmente o processo de concessão. Tal fato não impede que a qualquer momento a comissão que analisa a assistência educacional, se entender necessário, proceda a nova avaliação do perfil socioeconômico do beneficiado.

Bagé, 3 de Novembro de 2025.

Mônica Palomino de los Santos
Presidente da FAT



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

EDITAL N.º 07/2025

Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!

- A documentação deverá ser digitalizada (em formato PDF, arquivo único) e enviada exclusivamente via site, conforme o Item 2. O preenchimento correto da ficha e a apresentação completa da documentação são obrigatórios.
- A não entrega dos documentos listados no período determinado para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão;
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar bruta, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados;
- Se o candidato se declarar independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

Para agilizar a análise, organize e salve os documentos conforme a ordem abaixo:

1. Documentos Pessoais e Escolaridade

Item	Documentos Necessários	Observações
1.1	Documento de Identificação Oficial	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar (RG ou Certidão de Nascimento; CNH para maiores de 18 anos).
1.2	CPF	Do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
1.3	Certidão de Casamento	Do responsável legal e cônjuge, ou Termo de União Estável/Declaração de União de Fato.
1.4	Comprovante de Residência	Conta de luz, água, telefone ou IPTU, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

2. Comprovação de Rendimentos (De TODOS os Membros Maiores de 18 Anos)

Item	Situação	Documentos Necessários
------	----------	------------------------



2.1	Empregado de Carteira Assinada	Contracheques ou holerites dos 3 últimos meses e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
2.2	Aposentado, Pensionista, BPC ou Beneficiário de Auxílio	Extrato bancário de recebimento do benefício dos 3 últimos meses ou Comprovante de concessão do benefício.
2.3	Autônomo ou Profissional Liberal	Declaração de IRPF e Declaração de Renda Bruta Mensal (modelo disponível no site do Colégio) dos 3 últimos meses.
2.4	Renda Rural	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ou Declaração de ITR do último exercício.
2.5	Desempregado	Carteira de Trabalho (páginas de identificação, do último contrato e da próxima página em branco) e Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
2.6	Não-Remunerado ou “Do Lar”	Declaração de Não-Renda (modelo disponível no site do Colégio).

3. Comprovação de Patrimônio e Outros

Item	Documentos Necessários	Observações
3.1	Declaração Completa do IRPF	De todos os membros do grupo familiar, caso tenham declarado.
3.2	Comprovação de Propriedade de Veículos	Certidão Positiva ou Negativa do DETRAN/RS (ou do estado correspondente) para todos os membros maiores de 18 anos.
3.3	Comprovação de Dívidas	Empréstimos, financiamentos de veículos/imóveis, com comprovante das 3 últimas parcelas.
3.4	Comprovação de Moradia	IPTU do último ano e, se for alugada, contrato de locação e 3 últimos recibos; se financiada, comprovante da última parcela paga.